



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 009/2017/FCP

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Fundação Cultural de Palmas, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 009/2017/FCP para CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO DE MÚSICOS, BANDAS E GRUPOS** para apresentação artística nos diversos eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Palmas no decorrer do exercício de 2017.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de atividades artísticas (Músicos), para apresentação artística nos diversos eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Palmas no decorrer do exercício de 2017.

1.2. Os proponentes deverão se inscrever em uma das modalidades:

- a) Solo;
- b) Dupla;
- c) Grupo ou Banda, assim consideradas as apresentações com mais de 02 (dois) integrantes.

1.3. Os proponentes deverão optar por um estilo de credenciamento:

- a) Pop Rock;
- b) Música Popular Brasileira;
- c) Gospel/Religiosa;
- d) Sertanejo;
- e) Forró;
- f) Regional;
- g) Erudito.

1.4. O credenciamento não vincula à contratação obrigatória dos proponentes em eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Palmas cujo projeto de execução envolva a contratação de artistas específicos escolhidos/selecionados pela organização.

1.5. Os músicos de banda base dos proponentes credenciados não serão objeto de credenciamento, e sua inscrição será dispensada.

1.5.1. Considera-se banda base os músicos contratados pelo próprio credenciado para aprimorar ou complementar os serviços propostos.

1.5.2. Não haverá qualquer tipo de pagamento pelos serviços prestados por músicos que compuserem a banda base de cada apresentação, e sua remuneração será eventualmente devida pelo músico credenciado e contratado, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura de Palmas.

1.5.3. Conforme a estrutura do evento, a ser definida no momento da contratação do credenciado, haverá limites ao número de componentes da banda base.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento dos serviços, objeto deste Chamamento, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palmas em um único cachê, nos seguintes valores, conforme a modalidade de inscrição:

- a) Solo: R\$ 1.000,00
- b) Duplas: R\$ 1.800,00
- c) Grupos ou Bandas: R\$ 2.500,00

2.2. Dos valores especificados no item 2.1 serão deduzidos todos os tributos, encargos e demais despesas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmas e necessárias a consecução do objeto do presente edital.

2.3. O credenciado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo liberação junto ao ECAD, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

2.4. Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento de pagamento juntando recibo ou nota fiscal.

2.4. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.

2.5. O pagamento dos serviços será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da despesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento somente peçasas jurídicas representantes dos músicos interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

3.2. Os músicos proponentes ou o grupo de pessoas físicas, que para efeitos do presente edital ficam caracterizados como bandas ou grupos, deverão comprovar residência na cidade de Palmas.

3.3. Não poderão participar:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

b) Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

c) Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;

d) Proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Palmas, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.

3.4. Será aceito somente uma proposta por músico proponente, ou seja, profissionais e artistas poderão exercer suas funções em apenas uma proposta, excetuando-se os músicos que se apresentarem na condição de banda base, a ser contratada pelo próprio credenciado, às suas expensas.

3.5. Quanto à pessoa jurídica representante, será vedada a parceria com qualquer outra pessoa jurídica, não sendo permitido, igualmente, acordo acerca de seus integrantes, sendo obrigatória a apresentação de declaração como representante do grupo (conforme modelo constante no Anexo I).

3.6. Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer proposta, a qualquer título, servidor da Prefeitura Municipal de Palmas e da Câmara Municipal Palmas, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta e em linha colateral, parentesco por afinidade, até terceiro grau e demais casos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

3.7. As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações do grupo ou da banda participante: documentos, áudios, vídeos, release e clipping e indicação de músicas a serem avaliadas, conforme descrito na Cláusula 7.

3.8. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, alimentação e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, necessários para a apresentação.

3.9. O credenciado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle incluindo liberação junto ao ECAD, quando necessário.

3.10. Os vídeos e áudios enviados pelos participantes não poderão possuir conteúdos que contenham vínculo, nome, ou qualquer tipo de palavra ou designação que lembre partidos políticos ou correntes político-partidárias, desígnios religiosos, referências a torcidas organizadas de clubes de futebol, ou que incite a violência e outras que atentem contra a moral e bons costumes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3.11. A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.12. Não há limite para representação de músicos por pessoa jurídica, que poderá apresentar mais de uma proposta, respeitando as demais cláusulas deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento estará aberto até o dia 20 de novembro de 2017, e será válido até o dia 31 de dezembro de 2017.

4.2. A data limite para entrega de documentação será o dia 20 de cada mês, passando a valer o credenciamento a partir do mês subsequente.

4.3. Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa e frontal, conforme modelos abaixo, endereçados a Fundação Cultural de Palmas, com a documentação exigida nas cláusulas quinta, sexta e sétima, a ser protocolado junto a Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural - prédio do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, situado na Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

4.4. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Avaliação designada por Portaria da Presidência da Fundação Cultural.

4.5. Os envelopes deverão conter externamente as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 - Chamamento Público Nº. 009/2017/FCP

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Estilo:.....
Nome:.....
CNPJ/CPF: :.....
Endereço :.....

ENVELOPE 02 - Chamamento Público Nº. 009/2017/FCP

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

Estilo:.....
Nome:.....
CNPJ/CPF: :.....
Endereço :.....

5. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

5.1 Habilitação Jurídica:

I – Cópia do CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias).

II – Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual.

III – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal.

IV – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal

V – Declaração, conforme modelo do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

VI – Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de Declaração firmada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II.

VII – Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo II.

VIII – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, conforme modelo do Anexo III.

5.2. Habilitação Fiscal:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada.

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

VI – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa, não aceita qualquer certidão emitida eletronicamente.

5.3 Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação do envelope nº 01 serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantes no envelope nº 02.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

6.1. No envelope nº02 – Qualificação Técnica e Proposta deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do grupo, da banda ou do músico participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação de músicas a serem avaliadas, de acordo com o que segue:

I - Comprovação de algum trabalho artístico gravado e lançado em CD, com indicação de faixas a serem avaliadas;

II - Gravações ou apresentação em DVD, com indicação das apresentações a serem avaliadas;

III - Release do grupo, da banda ou do solo, com indicação da ficha técnica dos músicos e suas funções;

IV - Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs, redes sociais e sites relacionados à área, contratos de prestação de serviço (cópia autenticada), documentos fiscais (cópia autenticada), materiais publicitários de divulgação, certificados de participação, etc.

7. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. No envelope nº1 – Habilitação deverá ser apresentada a documentação descrita na cláusula 5. No envelope nº 02 – Qualificação Técnica e Proposta a documentação descrita na cláusula 6.

7.2. A falta ou irregularidade na apresentação de documentos, preenchimento de formulários e demais disposições com todos os seus subitens, especialmente no que tange a Habilitação e apresentação do material comprobatório da experiência, determinará a sua desclassificação, sem análise do seu mérito.

7.3. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por perdas e danos de material enviado anteriormente a sua efetiva recepção, ou mesmo após o seu recebimento, quando encontrar-se de qualquer forma impróprio para apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.4. Caso o material tenha sido recebido danificado ou com partes visivelmente ausentes, será expedido relatório de recebimento onde constem as irregularidades, a ser assinado pelo responsável pela recepção.

7.4.1. Na situação acima referida, caso os danos tornem o material impróprio para apreciação, não será concedido prazo para que o proponente repare ou substitua qualquer material, seguindo os documentos para julgamento nas condições em que se encontrar.

7.5. É expressamente VEDADA a entrega de documentos diretamente aos servidores da Fundação Cultural de Palmas que não pertençam a Diretoria de Gestão e Finanças, conforme cláusula 4.

7.6. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) proponente(s) será(ão) INABILITADO(S).

7.7. As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data da protocolização do envelope e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que forem solicitadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (documentação pessoal e regularidade fiscal) e análise e avaliação da proposta e qualificação técnica.

8.2 A análise documental e avaliação da qualificação técnica e da proposta serão feitas pela Comissão de Avaliação designada por Portaria da Presidência da Fundação Cultural. O resultado será publicado mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, no endereço eletrônico da Fundação Cultural de Palmas, e denominado **“CADASTRO do Chamamento Público nº 009/2017/FCP”**.

8.3. O cadastro será atualizado mensalmente conforme novos pedidos de credenciamento, respeitada a nota obtida pelo proponente junto à Comissão de Avaliação.

8.4. Serão considerados para credenciamento e classificação dos proponentes os seguintes critérios DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA, dentro do Estilo escolhido e declarado pelo proponente:

DOCUMENTO	QTD.	PONTUAÇÃO
Áudios	1 CD	Até 10 pontos
	2 CD's	Até 15 pontos
	Acima de 02CD's	Até 20 pontos
Vídeos	1 DVD	Até 15 pontos
	2 DVD's	Até 20 pontos
	Acima de 03 DVD's	Até 25 pontos
Release		Até 15 pontos
Clipping		Até 40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100 PONTOS

8.5. Da ordem de classificação dos credenciados:

8.5.1. Serão credenciados em ordem decrescente aqueles proponentes que obtiverem nota superior a 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme critérios definidos neste edital.

8.5.2. Em caso de empate na nota final será selecionado o proponente com maior pontuação no item **ÁUDIOS**.

8.5.3. Não sendo possível estabelecer a classificação, conforme critérios estabelecidos na cláusula 8 do presente edital, será realizado sorteio.

8.6. A análise da documentação e classificação dos proponentes são atos exclusivos da Comissão de Avaliação, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar os proponentes em desacordo com este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados poderão ser convocados para execução de apresentações artísticas nos diversos eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Palmas no decorrer do exercício de 2017, mediante a emissão de nota de empenho, obedecendo-se a conveniência da contratação, a disponibilidade e os limites orçamentários da Fundação Cultural de Palmas, não criando qualquer vínculo de obrigação de contratação de qualquer um dos credenciados.

9.2 A Fundação Cultural reserva-se o direito de não contratar a totalidade dos credenciados.

9.3. Após a convocação do credenciado, este será reclassificado para a última posição do **“CADASTRO do Chamamento Público nº 009/2017/FCP”**.

9.4. Não poderá a Fundação Cultural de Palmas convocar credenciado já convocado anteriormente sem esgotar a lista de credenciados vigente.

9.5. A convocação se dará por meio de comunicação por meio eletrônico cadastrado.

9.6. O convocado deverá comparecer a Fundação Municipal de Palmas, por meio de seu representante legal, para assinatura do empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.7. O não comparecimento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento da convocação, sendo facultado a FCP o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados.

9.8. São parte integrante do empenho, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

9.9. A Fundação Cultural de Palmas se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de objeto, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada.

9.10. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o presente edital serão prestadas pela Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2410 ou email compras.fcp@gmail.com

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. Homologado o resultado proferido pela Comissão, será publicado na imprensa oficial do município o ato, ratificado pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas, e imediatamente disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cultural de Palmas.

12 DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação caberá recurso por parte dos proponentes deste Chamamento Público nº 009/2017/FCP, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado na Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência da decisão.

12.3. O recurso recebido não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos interpostos terão prazo de até 05 (cinco) dias para julgamento.

12.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

12.6. A Comissão de Avaliação deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação do Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

12.7. Da decisão prevista no item 11.6 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de correspondência ou meio eletrônico cadastrado.

12.8. Deferido o recurso, será credenciado o proponente na ordem estabelecida pelos critérios adotados neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

13.1. Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e as constantes na proposta apresentada.

13.2. Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas do ECAD, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.

13.3. Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do comunicado da Prefeitura, a todas as exigências e necessidades exaradas pela Fundação Municipal de Palmas.

13.4. Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

13.5. É vedada a cessão ou transferência do objeto do contrato, total ou parcialmente, bem como a subcontratação.

13.6 O tempo total de apresentação para cada contratado será de até 02:30 (duas horas e trinta minutos).

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

14.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

14.3. Disponibilizar equipamento de som, palco e iluminação condizente com o porte do evento.

14.3.1. Em eventos cujo apoio cultural da Fundação seja a contratação exclusivamente da atração artística, a responsabilidade do equipamento do item 14.3. será da organização do evento.

14.3.2. As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis a infraestrutura fornecida pela Prefeitura, quais sejam palco, equipamentos de som, luz e móveis, bem como, logradouros públicos, conforme planejamento.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Palmas estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos integrantes dos grupos, das bandas e dos músicos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, incluindo gastos com equipamentos de gravação, equipamentos de som, instrumentos musicais, estúdio, vestimentas, bebidas, alimentação, maquiagem, aluguel de locações para filmagem, deslocamento para locações de filmagem, contratação de profissionais especializados, aluguel ou aquisição de cenários, programas de computador, equipamentos de mixagem, reservas de hotéis ou pousadas, dentre outros, que correrão por conta exclusiva dos integrantes dos grupos, das bandas e dos músicos.

15.2. O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Palmas da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

15.3. O proponente, por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital. A banda, os grupos e os músicos declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.

15.4. O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências durante a fase de habilitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

16.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

16.3. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Fundação Cultural de Palmas, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

- a) quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) em caso de recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato.

16.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

16.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Palmas:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem 17.3 e não efetuar o pagamento;
- d) recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

16.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

16.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.7. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

16.8. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

16.9. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.10. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Fundação Cultural de Palmas através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.11. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

16.12. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.13. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a proponente que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste credenciamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores de contratos designados para tal fim.

17.2. A Prefeitura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital no todo ou em parte a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, visando o interesse da Administração Pública, podendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8666/93.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas.

17.4. A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente as Notas Fiscais correspondentes.

17.5. A Fundação Cultural de Palmas desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

17.6. Caberá a Fundação Cultural de Palmas a prerrogativa de definição dos locais, datas e horários de apresentação de cada contemplado, cabendo aos contemplados comparecerem no local definido 01 (uma) hora antes da apresentação.

17.7. No caso de atraso e/ou falta do grupo, banda ou músico no dia de sua apresentação, ou qualquer outro tipo de transgressão as cláusulas deste regulamento, caberá a Prefeitura a adoção dos procedimentos para aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.8. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Palmas, _____ de _____ de _____.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CNPJ

(MODELO A SER UTILIZADO POR PESSOA JURIDICA)

Declaramos que a empresa _____ cadastrada no CNPJ/MF
sob o n°. _____, representada por
_____, inscrito no CPF sob o n°. _____
e RG _____, é representante
exclusivo do grupo/banda/solo _____ composto pelos integrantes
abaixo qualificados, sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os
documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada
para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, inclusive os constantes em contrato a ser
firmado com a Prefeitura.

Palmas, ____ de _____ de 2017.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Palmas, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Declaro para os fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 009/2017/FCP que tomamos ciência do conteúdo do referido edital e declaramos que temos plenas condições para participação e cumprimento integral das atividades propostas para participação dos eventos do mesmo.

Palmas, ____ de _____ de 2017.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO IV – MODELO DE “CADASTRO do Chamamento Público nº 009/2017/FCP”

VIGÊNCIA: _____

ESTILO MUSICAL: _____

ORDEM	NOTA	PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE:	REPRESENTADO	DATA DE CREDENCIAMENTO	DATA DE CONVOCAÇÃO
1						
2						
3						
4						
5						
...						

Palmas, ____ de _____ de _____.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ratifica-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Área Verde da Quadra 202 Sul, Av. Teotônio Segurado, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho,
CEP:77021-002, Tel.: (63) 2111-2400 /Fax (63) 2111-2401- Palmas/TO
E-mail: fcp.palmas@gmail.com

 FCPPalmas  Cine Cultura Sala Sinhozinho  Cine Escola  @FCP_Palmas